

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - MG
1ª UNIDADE JURISDICIONAL

Av. Juscelino Kubitschek, 3.250 - Coração Eucarístico - Belo Horizonte/MG – 3419.2300

C E R T I D ã O (O B J E T O E P É)

MARIA APARECIDA CARVALHO DA MATA MACHADO,
Gerente de Secretaria em exercício neste Juízo da
1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, em
pleno exercício de seu cargo, na forma da lei...

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada
que, nos autos de nº **5018814-55.2026.8.13.0024**, distribuídos em 20/02/2026
para esta Unidade Jurisdicional, tendo como querelado EDUARDO COSENTINO DA
CUNHA - CPF: 504.479.717-00 e como querelante PEDRO FARAH ROUSSEFF - CPF:
155.984.786-76, versando sobre o delito previsto no artigo 140 do Decreto Lei Nº
2.848/40 (Código Penal), em 30/03/2026 o MM. Juiz de Direito julgou
improcedente o pedido inicial e absolveu o querelado Pedro Farah Rousseff, da
acusação que lhe foi feita. Em 17/02/2026, foi interposto embargos de declaração
pela acusação e apresentadas contrarrazões pela defesa. Em 28/07/2026 foi
determinado que os autos aguardem o retorno do Juiz Titular, prolator da decisão
hostilizada.*.*.*.*.*.

CERTIFICA, ainda que, o processo encontra-se ativo,
aguardando retorno do Juiz Titular.*.*.*.*.*.

O referido é verdade do que dou fé..*.*.*.*.*.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2026.

ESCRIVÃO JUDICIAL

Assinado eletronicamente